



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010**

***ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.***



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA ANEXOS DA [LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006](#), QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

João Antonio Salgado Ribeiro Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei .

Art. 1º Ficam reclassificadas as Zonas Empresariais e Industriais tipo b (ZEI-b) 1,2,3 e 4 e Zonas Empresariais e Industriais tipo b são extintas, adequando-se para a classificação de Zonas Industriais-- tipo a (ZEI- a) 1,2,3,4,5,6,7 e 8, da [Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006](#)

Parágrafo Único: As Zonas Empresariais e Industriais tipo b são extintas, adequando-se para a classificação de Zonas Industriais -ZI.

Art. 2º As Zonas Industriais a seguir passam a vigorar com a seguinte configuração, conforme os Anexos que integram esta Lei Complementar:

I-A Zona Industrial 1-ZI 1 é unificada com a soma das Zonas Empresariais e Industriais tipo b, nºs 1 e 2 (ZEIb1 + ZEIb2), passando a vigorar com a descrição do Anexo I.

II-A Zona Industrial 2- ZI- 2 é unificada com a ZEIb-3, passando a vigorar com a descrição do Anexo II.

III-A Zona Empresarial e Industrial tipo b-4, passa a ser classificada como Zona Industrial 3 (ZI-3), passando a vigorar com a descrição do Anexo III.

Art. 3º As Zonas Empresariais e Industriais tipo a – 1,2,3,4,5,6,7,e 8 da [Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006](#), são reclassificadas como Zonas Empresariais e Industriais tipo b- ZEIb.

Art. 4º Integram a presente Lei os seguintes anexos:



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

I-Anexo I- ZI 01

II-Anexo II-ZI 02

III-Anexo III-ZI-03

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 01 de dezembro de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

[OS ANEXOS ENCONTRAM NO TEXTO ORIGINAL](#)